CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso (extracto) n.º 3292/2009

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado. — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados Contratos Individuais de Trabalho por Tempo Indeterminado, para as categorias abaixo indicadas e com os seguintes trabalhadores, nos termos previstos do artigo 117.º e 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Técnicos Superiores Generalistas:

Joaquim José Fonseca Loureiro dos Santos, Esc. 1, Índice 400 — 01-11-2008;

José Manuel Vieira Ribeiro, Escalão 1, Índice 400 — 01-11-2008

Maria Luísa Nogueira Borges, Escalão 1, Índice 400 — 01-11-2008

Gustavo Gomes de Castro, Escalão 1, Índice 400 — 01-11-2008;

José Agostinho Pereira Rangel, Escalão 1, Índice 400 — 01-11-2008;

Técnico Superior Generalista — Estagiário:

Jorge Manuel Pereira Duque, Escalão 1, Índice 321 —

Técnicos Generalistas:

Dora Marisa Gomes Pinto, Escalão 1, Índice 295 — 01-11-2008;

Aida Manuela Pinto Ribeiro, Escalão 1, Índice 295 — 01-11-2008;

Ana Cristina Fernandes Teixeira de Sousa, Esc. 1, Índice 295 — 01-11-2008.

Ricardo Jorge Pinheiro de Oliveira, Escalão 1, Índice 295 — 12-12-2008.

Auxiliar Técnico de Museografia:

Armando Pinho da Silva, Escalão 1, Índice 199; 02-12-2008.

Telefonista:

Carlos Manuel Pinto Ramos, Escalão 1, Índice 133; 11-12-2008.

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro.*

301248326

Aviso n.º 3293/2009

Nomeação

Concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Baião

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 31 de Dezembro de 2008, nomeei, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o candidato aprovado no respectivo concurso, Rafael José Torres Teixeira de Magalhães, para iniciar funções a partir do dia 02 de Janeiro de 2009. O nomeado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro.*

301271727

Aviso n.º 3294/2009

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados Contratos Individuais de Trabalho por Tempo Indeterminado, para as categorias abaixo indicadas e com os seguintes trabalhadores, nos termos previstos do artigo 117.º e 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Dois Fiscais Municipais:

Pedro Bruno Vaz Cardoso, Escalão 1, Índice 199 — 2 de Janeiro de 2009.

Manuel Joaquim Santos Jesus Pereira, Escalão 1, Índice 199 — 2 de Janeiro de 2009.

Um Técnico Superior Generalista:

Miguel Castro Lopes Cerq. Silva, Escalão 1, Índice 400 — 2 de Janeiro de 2009.

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro.*

301271143

CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

Despacho n.º 4816/2009

Nomeação do senhor Manuel Domingos Andrade Rufino, comandante dos Bombeiros Voluntários Chamusquenses como comandante operacional municipal

Em cumprimento das disposições conjugadas dos artigos 13.º n.º s 2 e 4 da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, e 49.º-A alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, proponho o Sr. Manuel Domingos Andrade Rufino, Comandante em exercício nos Bombeiros Voluntários da Chamusca para Comandante Operacional Municipal, com os fundamentos que a seguir se transcrevem:

Considerando que:

1 — A Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, vem definir o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de protecção civil (SMPC) e determina as competências do comandante operacional municipal (COM);

2 — Nos termos do artigo 13.º n.º s 1 e 4 daquele diploma, em cada município há um comandante operacional municipal (COM), que é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais;

3 — De acordo com o disposto no artigo 42.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, o recrutamento dos comandantes operacionais distritais é feito de entre indivíduos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções;

4 — Porém, o artigo 49.º-A aditado ao Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de Março, pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de Fevereiro, prevê um regime de recrutamento excepcional transitório, segundo o qual e por um período de 10 anos após a entrada em vigor deste último diploma — ou seja, até Fevereiro de 2016 -, podem ser nomeados a título excepcional, para as funções de comandante operacional distrital, os indivíduos que sejam comandantes de corpos de bombeiros com, pelo menos, cinco anos de serviço efectivo nas respectivas funções, possuidores das competências exigidas pelo Regulamento Geral dos Corpos de Bombeiros.

5 — O cidadão Manuel Domingos Andrade Rufino, que exerce o cargo de Comandante dos Bombeiros Voluntários Chamusquenses, reúne os requisitos impostos pelo artigo 49.º- A do Decreto-Lei n.º 49/2003, aditado pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, estando, por tal facto, abrangido pelo regime de recrutamento excepcional transitório para comandante operacional distrital e, consequentemente, para Comandante Operacional Municipal.

Determino, no uso da competência que me é conferida, a nomeação do Senhor Manuel Domingos Andrade Rufino, para o cargo de Comandante Operacional Municipal.

A nomeação tem efeitos a partir da data do presente despacho.

1 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

301331245

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 3295/2009

Alteração ao loteamento a que se refere o processo n.º 6/PL/97, sito no lugar de Nova Lama, da freguesia de Silvares (S. Clemente), deste concelho de Fafe, a qual consiste, na desafectação de uma parcela de terreno com a área de 93,50 M2, do domínio público, para o domínio privado do município.

P.N. 6/PL/97

De acordo com o despacho exarado em 2007-11-15, pelo Sr. Presidente desta Câmara Municipal, decorrerá um período de discussão pública pelo prazo de 15 dias (a contar da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva Alteração ao Loteamento, conforme determina o Artigo. 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, e de acordo com o disposto no Artigo. 77.º do Decreto-Lei

n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

Sempre que necessário, poderá ser consultado o processo de loteamento, no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, às segundas-feiras das 17:30 às 19:30 horas, e às quartas-feiras, durante o período da manhã.

22 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

301313206

Aviso n.º 3296/2009

Atendendo a que nos termos do n.º 3 do artigo 110.º e n.º 1 do artigo 111.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Setembro, caducam os concursos de recrutamento e selecção de pessoal para as categorias de carreiras do regime geral constantes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, cujas listas de classificação final não tenham sido homologadas até 31 de Dezembro, anulo por caducidade o concurso a que se refere o Aviso n.º 11920/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 17 de Abril. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

28 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

301311927

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 3297/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 30 de Dezembro de 2008 e na sequência do concurso Interno de Acesso Geral para o preenchimento de oito lugares de Policia Municipal de 1.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico-Profissional, do quadro de pessoal desta Autarquia, a que se refere o aviso de abertura publicado na 2.ª Série, do *Diário da República,* n.º 172 de 05/09/2008 e cuja lista de classificação final foi homologada pelo senhor Presidente da Câmara no dia 24/12/2008 e notificada aos candidatos. Foram nomeados Policia Municipal de 1.ª Classe, do grupo de pessoal de Técnico-Profissional, os seguintes candidatos, a saber:

- Joaquim José Figueiredo Coelho Silva
- Miguel Filipe Santos Rocha
- Mário Rui Padilha Carvalho
- Vítor Manuel Moreira Martins
- Elisabete Maria Paiva Costa Santos
- Pedro Miguel Gonçalves Oliveira

Os candidatos nomeados deverão assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (A presente nomeação não está sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114, n.º 3, alínea *c*) da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto).

30 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da D. R. H., *Maria Germana de Sousa Rocha.*

301317776

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Edital n.º 163/2009

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola:

Faz público, que de acordo com a deliberação de Câmara tomada em reunião realizada no dia 4 de Dezembro de 2008, se encontra em fase de apreciação pública por 30 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente Edital o "Projecto de Regulamento para o Parque de Estacionamento P2 do Tróiaresort", podendo qualquer interessado consultar os respectivos documentos na Secção de Serviços Urbanos e Ambiente, no Edifício dos Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente entre as 09,00 e as 17,00 horas.

Qualquer interessado poderá apresentar sugestões, devendo estas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola.

Para constar se lavrou o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

27 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

Regulamento do Parque de Estacionamento P2 — Tróia

Preâmbulo

O Parque de Estacionamento P2, adiante designado por Parque, é propriedade da TroiaResort — Investimentos Turísticos, S. A., Pessoa Colectiva n.º 500 286 159, que contratou a SPEL — Sociedade de Parques de Estacionamento, S. A., Pessoa Colectiva n.º 501 737 855, que o administra nos termos do presente Regulamento.

O Parque é subterrâneo e destina-se exclusivamente a veículos automóveis ligeiros e motociclos.

O Parque é uma extensão da via pública nos termos dos artigos 1.º, alíneas *l*) e *u*), e 70.º do Código da Estrada e o seu funcionamento é regulado pelas normas deste diploma e pelo presente Regulamento.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 195/91 e do Decreto-Lei n.º 66/95, não é autorizado o acesso ao Parque de Estacionamento de veículos equipados com instalação a gás propano liquefeito (GPL).

Designa-se por Utente ou Utilizador o condutor de qualquer veículo que pretenda utilizar o Parque, bem como os seus acompanhantes.

Artigo 1.º

Carácter Obrigatório do Regulamento

O presente Regulamento será fixado em local visível do Parque e estará disponível para consulta no Posto de Apoio a Clientes, sendo aplicável a todos os Utentes.

Artigo 2.º

Princípios do Funcionamento do Parque

2.1- Acesso de Pessoas

O acesso de pessoas ao Parque é feito obrigatoriamente pelos acessos existentes para esse efeito, não sendo permitido pelos acessos de viaturas.

2.2- Acesso de viaturas

A entrada e saída de viaturas no Parque é feita pelos acessos existentes para esse efeito, através da Alameda do Pinheiro Manso e Alameda do Zambujeiro, respectivamente.

2.3- Barreiras de Entrada no Parque

Para obterem a abertura da barreira e acederem ao parque os Utentes devem, nas máquinas colocadas nas entradas do Parque sobre a esquerda do condutor, retirar o bilhete codificado de acesso que terá gravada a data e hora de entrada.

Os clientes portadores de um cartão de acesso devem validá-lo à entrada por forma a obter o acesso ao parque.

Os utilizadores Via Verde, caso o sistema Via Verde esteja instalado e disponível, deverão aproximar-se das máquinas de entrada que integram a opção Via Verde e pressionar o botão "Via Verde". O identificador instalado na viatura será lido pela antena da Via Verde que permitirá registar a data e hora de entrada.

2.4- Cartões de Estacionamento e Crediparques

Os portadores de cartões de estacionamento ou crediparque, deverão validar os mesmos à entrada e saída do Parque nas respectivas máquinas de controlo.

2.5- Pagamentos

O pagamento da quantia correspondente à duração da estada no Parque será efectuado nas Caixas de Pagamento Automático distribuídas por locais devidamente assinalados, no interior do parque, antes de retirar o veículo do local de estacionamento.

No caso dos utilizadores de Via Verde o pagamento será efectuado, à posteriori, através do sistema de cobrança electrónico da SIBS — Sociedade Interbancária de Serviços, S. A., que debitará na conta bancária associada ao identificador do Utente o valor correspondente à duração da estada no Parque.

2.6- Saída do Parque

Após o pagamento, o Utente dispõe de uma tolerância para efectuar a saída do Parque. Se não retirar a viatura nesse espaço de tempo, validando o bilhete na máquina que abre a barreira de saída, terá de pagar o valor correspondente às fracções de 15 minutos, completadas e ou iniciadas.

Salvo condições de excepção que justifiquem outro valor a tolerância será de 10 minutos.

Não aplicável aos utilizadores do sistema Via Verde.

2.7- Recibo

Um recibo da quantia paga pode ser obtido no acto de pagamento por solicitação do utente. Esse recibo não permite validar a saída, pelo que o bilhete deve ser conservado até à barreira de saída, para abertura dessa barreira de acordo com o ponto 2.8.

Aos utilizadores do sistema Via Verde é facultado, mensalmente, pela Via Verde Portugal, S. A., um extractorecibo com todos os movimentos registados e os valores efectivamente pagos.